

**RESOLUÇÃO Nº 160/2012**  
(Publicada no Diário Oficial de 30/11/2012)

**Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060001381,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, com base no § 4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002, por mais 74 (setenta e quatro) meses, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 15.659.931/0001-78 e IE nº 002.283.537NO, através da Resolução nº 155/2006, mantidas as demais condições.

**Art. 2º** A empresa terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, para comprovar à Secretaria Executiva do Desenvolve que atendeu às condições previstas no § 4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002 para a prorrogação do prazo de fruição, sob pena de revogação “*ex tunc*” desta resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 03 de outubro de 2012.

10ª Reunião Extraordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente